



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de outubro de 2022

Número 2323-A

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.881, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, NO DIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES NACIONAIS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 102 c/c alínea "a" do inciso I do artigo 103, todos da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a decisão em medida cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 1.013 MC/DF, que autorizou o Poder Público Municipal a determinar (e as concessionárias ou permissionárias do serviço público a promover) a disponibilização gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de realização de eleições;

Considerando que, conforme consta na decisão dos Embargos de Declaração na ADPF 1.013 MC-ED/DF, os Municípios podem, sem incorrer em qualquer forma de ilícito administrativo, civil, penal ou eleitoral, promover política pública de transporte gratuito no dia das eleições, em caráter geral e sem qualquer discriminação, como forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos;

Considerando a Recomendação nº 002//2022/DPMG da Defensoria Pública de Minas Gerais em Sete Lagoas que visa assegurar a oferta gratuita de transporte público urbano coletivo de passageiros aos eleitores do Município, mantendo o referido serviço em níveis normais;

Considerando que a pandemia de COVID-19 e as crises econômica e inflacionária que a sucederam agravaram o desemprego e o subemprego, e pioraram a situação financeira dos brasileiros, com reflexos importantes sobre a sua capacidade de assumir custos para participar do processo eleitoral;

Considerando que a medida visa garantir a cidadania (inciso II do art. 1º da CR/88) e instrumentalizar a soberania popular por meio do direito fundamental e obrigatório ao voto (inciso I do § 1º do art. 14 da CR/88) aos maiores de 18 anos e menores de 70 anos;

Considerando que as empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal devem atuar colaborativamente para garantir a efetividade da medida;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilização gratuita do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros no Município de Sete Lagoas, no dia 30 de outubro de 2022, 2º turno das eleições nacionais.

Parágrafo único. O funcionamento do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros deverá ser mantido em níveis normais, na quantidade e frequência necessárias ao deslocamento dos eleitores de suas residências até as seções eleitorais.

Art. 2º Caberá à Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte fiscalizar o cumprimento da rede de serviços e do quadro de horários para fins do disposto neste Decreto.

Art. 3º No dia 30 de outubro de 2022, este Decreto deverá estar afixado em lugar visível no veículo, de modo a assegurar o seu conhecimento pelo público.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de outubro de 2022

Número 2323-A

Art. 4º Na hipótese de descumprimento do disposto neste Decreto, aplicam-se as sanções previstas nos contratos de concessão do serviço e na legislação a ele aplicável, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de outubro de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>